



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2249 de 18 de julho de 1995.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1688, de 21 de Setembro de 1994,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no orçamento/programa vigente:


05	-	DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO	
05.01	-	Ensino Fundamental	
05.01.01-3.1.2.0-08.42.188-2.004	-	F.028.....R\$	10.000,00
05.01.01-3.1.3.2-08.42.188-2.004	-	F.029.....R\$	20.000,00
05.03	-	Alimentação Escolar	
05.01.03-3.1.2.0-08.42.427-2.007	-	F.047.....R\$	30.000,00
05.05	-	Depto. Esportes	
05.02.00-3.2.3.3-08.46.224-2.008	-	F.065.....R\$	30.000,00
05.07	-	Depto. Turismo	
05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003	-	F.078.....R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$			<u>100.000,00</u>

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 18 de julho de 1995.
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00002249 - 10/07/95

10/07/95

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00028	10.000,00
00029	20.000,00
00047	30.000,00
00065	30.000,00
00078	10.000,00
Total Lancado	
	100.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Excesso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao
100.000,00	0,00	0,00	0,00